



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2016-PMM/PA
TERMO DE REFERÊNCIA

A. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à Internet para a Prefeitura Municipal de Moju, secretarias, departamentos.

A.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Tomando como base o projeto de redes, trata-se de uma rede urbana de comunicação. A rede proposta deverá atender a Prefeitura Municipal de Moju, seu Gabinete, suas secretarias e.

A.2 Localidade atendida

Região urbana da cidade de Moju (Gabinete da Prefeitura, secretarias, departamentos).

A.3 Características dos Equipamentos

TABELA 1 - DEMANDA ESTIMADA:

ITEM	VELOCIDADE	V. UNITÁRIO	V. MENSAL TOTAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL/ANUAL TOTAL ESTIMADO
01 - PLANO LINK DEDICADO	1 MB POR PONTO - TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DE 80 MBPUP - 80 MBPSDOWN	R\$ 695,50	R\$ 55.640,00	R\$ 667.680,00

TABELA 2 - LOCAIS ESTIMADOS

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ZONA URBANA
SETOR DE RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ZONA URBANA
SETOR MUNICIPAL DE	ZONA URBANA

PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA
TELEFONES: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (SEMAE)	
CONSELHO ESCOLAR	ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO GOMES NERY	ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL DONA ZILA	ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO MIRINDEUA	ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE OLIVEIRA COUTINHO (LUSO)	ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOMINGOS DO NASCIMENTO (CASTANHANDEUA)	ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL VILA DA PAZ (JUPUUBA)	ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL DIOGO HENDERSON (JUPUUBA)	ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (ARAUAI)	ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (RIBEIRA)	ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RILDO VALADARES (JACUNDAI)	ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS (SACUTUBA)	ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL SÃO MANOEL (SÃO MANOEL)	ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS (VILA OLHO D' ÁGUA)	ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO VENTURA (VILA OLHO D' ÁGUA)	ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL INVIRAL (VILA INVIRAL)	ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA-PA 150 (VILA BOA ESPERANÇA)	ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL BOSQUE (SÍTIO BOSQUE)	ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL LIMOEIRO (MÉDIO MOJU)	ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR DE JESUS CARDOSO (JUQUIRI)	ZONA RURAL

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA
TELEFONES: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ZONA URBANA
SETOR DE RH DA SECRETARIA DE SAÚDE	ZONA URBANA
FARMÁCIA POPULAR	ZONA URBANA
HOSPITAL E MATERNIDADE DIVINO ESPRITO SANTO	ZONA URBANA
AMBULATÓRIO MUNICIPAL	ZONA URBANA
UBS VILA SOLEDADE	ZONA RURAL
UBS VILA NOVA VIDA (SOCOCO)	ZONA RURAL
UBS VILA OLHO D'ÁGUA	ZONA RURAL

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ZONA URBANA
SETOR DE RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ZONA URBANA
BOLSA FAMÍLIA	ZONA URBANA
CRAS ALTO	ZONA URBANA
CRAS PEDREIRA	ZONA URBANA
CREAS PEDREIRA	ZONA URBANA

LOTE IV - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ZONA URBANA
SETOR DO RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU	ZONA URBANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	ZONA URBANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	ZONA URBANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	ZONA URBANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	ZONA URBANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	ZONA URBANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E MEIO AMBIENTE	ZONA URBANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE	ZONA URBANA

PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA
TELEFONES: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

SEGURANÇA PÚBLICA.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.	ZONA URBANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.	ZONA URBANA
GARAGEM MUNICIPAL	ZONA URBANA
CONSELHO TUTELAR	ZONA URBANA
BALNEARIO DO LEVY	ZONA RURAL

OBS: COM FORNECIMENTO IMEDIATO.

1.2 - As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a PMM a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

B - Período de Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art, 57, II, da Lei 8.666/93.

C - Licitação tipo: Menor Preço Global

D - Adjudicação do Objeto: Global

E - Classificação orçamentária

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moju.

F - Obrigações da Contratada

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

1 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços prestados, notadamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA
TELEFONES: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3 - Fornecer os serviços a PMM, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que a Administração, motivadamente, demonstrar que o serviço é inapropriado ao uso a que se destina, por defeito de fabricação, acondicionamento, transporte, etc.

4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.

5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.

6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a PMM os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;

c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMM, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

I - Obrigações da Contratante

1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;
5. Não aceitar serviços que estejam fora das especificações contratadas;
6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.